

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 203

Senhores Deputados.—À vossa comissão de guerra foi presente a petição de Manuel Anacleto Pereira, primeiro sargento do regimento de infantaria de reserva n.º 4, ao tempo em serviço no regimento de infantaria n.º 4, solicitando, pelos serviços prestados à causa republicana anteriormente ao movimento de 28 de Janeiro de 1908, e por ter feito parte das colunas que operaram no norte, no corrente ano, contra as hostes monárquicas, a sua reintegração no exército no posto que tem, com a antiguidade daquele movimento ou, pelo menos, desde 9 de Junho de 1916 em que foi promovido nas tropas de reserva.

Junta o requerente diversas públicas-formas de documentos e notícias publicadas e em que prova haver sido perseguido, resultando daí a sua saída dos quadros do activo, e informações da forma como está a desempenhar o serviço militar.

Pelos documentos produzidos e demais informações que esta comissão teve o cuidado de colher, e ainda por se encontrar o requerente em circunstâncias idênticas a muitos sargentos que, não tendo sido descobertos antes do movimento de 1908, foram conservados nas fileiras e receberam recompensa, acha a vossa comissão de guerra que, por espírito de equidade e de justiça, deveis prestar atenção também ao peticionário.

Conclui-se de toda a documentação que o primeiro sargento Manuel Anacleto Pereira, ao tempo segundo sargento do regimento de infantaria n.º 5, fazia parte do *complot* para o movimento que teve eclosão em 28 de Janeiro de 1908; que lhe foram encontrados no seu quarto, no quar-

tel, alguns retratos, entre elles o de Guerra Junqueiro, vultos da República, que, então, mais se esforçavam para levar a dentro dos quartéis o fermento de revolta contra o regime deposto; que, de castigo, por este facto, o atiraram para as ilhas, o que o obrigou a remir-se, passando à reserva e ficando cortada a sua carreira militar.

Estava já, nessa ocasião, habilitado com as condições precisas para o posto de primeiro sargento. Após isso, nunca repudiou as suas ideias, conservando aquele espírito de rebeldia que o fez responder a um alferes, quando lhe perguntou se não sabia que Guerra Junqueiro era inimigo do rei: «Saiba V. S.^a que eu não conheço os meus inimigos quanto mais os de sua majestade...».

Mais tarde, quando da situação de guerra, foi promovido a primeiro sargento nas tropas de reserva e depois convocado para o serviço activo onde desempenhou não só os serviços inerentes ao seu posto como os do posto imediato por forma a ser louvado, como consta da nota de assentamentos, e seguiu, voluntariamente, com a coluna do seu regimento que foi operar ao norte do país contra os monárquicos.

A acrescentar a toda esta vida de dedicação e serviços pela República, a reforçar — se é preciso — a atitude desta comissão ao apresentar um parecer favorável, há a dizer que, estando o requerente ao serviço e no posto de primeiro sargento, não há com a disposição de reintegração uma recompensa condigna aos serviços prestados, mas tornar extensiva a este militar a concessão que tem sido dada pelo Poder Executivo a

outras praças. A recompensa, a haver, dá-se na contagem da antiguidade do posto pedida pelo requerente, em primeiro caso.

A comissão, porém, atendendo à circunstância do requerente não ter podido tomar parte activa no movimento de 28 de Janeiro de 1908, por se encontrar na reserva e longe de Lisboa, julga dever ser desde 9 de Junho de 1916, em que foi promovido ao dito posto nas tropas de reserva.

Desta forma entrará na escala na altura da sua verdadeira e adquirida antiguidade, e no quadro à primeira vacatura que se der.

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, 28 de Outubro de 1919.

Nestes termos apresenta-vos o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º E reintegrado no activo, no posto de primeiro sargento e com a antiguidade de 9 de Junho de 1916, em que a elle foi promovido para as tropas de reserva, o primeiro sargento Manuel Anacleto Pereira, do regimento de infantaria de reserva n.º 4.

§ único. Esta reintegração não dá direito a vencimentos anteriores à data em que fôr presente na unidade activa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

F. de Pina Lopes.
Américo Olavo.
Tomás de Sousa Rosa.
Júlio Augusto da Cruz.
Vergílio Costa.
João E. Águas, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças nada tem a opor à reintegração proposta no presente projecto de lei pela comissão de guerra, desde que o reintegrado vá ocupar uma vaga do quadro dos sargentos do exército, pois que,

de tal forma, não haverá para o Estado qualquer encargo. Nestas condições, ella é de parecer que deve ser aprovado, em vista do exposto pela comissão a que pertence a iniciativa do projecto aludido.

Lisboa e sala das sessões da comissão de finanças, 5 de Novembro de 1919.

J. M. Nunes Loureiro.
F. de Pina Lopes.
Mariano Martins.
Alberto Jordão.
Estêvão Pimentel.
António Fonseca.
António Maria da Silva.
Álvaro de Castro.
Raúl Tamagnini, relator.

Ex.ºs Srs. Deputados da Nação Portuguesa.—Manuel Anacleto Pereira vem respeitosamente expor a V. Ex.ªs o seguinte:

No intuito de galardoar e, sobretudo,

de recompensar os serviços prestados pelos cidadãos que, já por palavras, já pelo facto, concorreram para a implantação da República, publicou o Governo Provisório, e bem assim alguns dos outros Go-

vernos que àquele se seguiram, decretos com força de lei em que, fazendo-se justiça aos sacrificados pelo ideal republicano, se lhes concedeu compensações monetárias ou de empregos públicos e ainda reintegração dalguns nos lugares ou postos que exerciam, e de que se viram expoliados pelo malôgro das sucessivas tentativas revolucionárias a partir de 31 de Janeiro de 1891 até 5 de Outubro de 1910.

Últimamente foi nomeada uma comissão para compensar os militares ou civis que tomaram parte nas operações contra os revoltosos monárquicos do norte do país.

Com o requerente, Srs. Deputados, passaram-se os factos exarados nos documentos juntos a esta petição, documentos que comprovam ter o signatário pertencido, como segundo sargento de infantaria n.º 5, a esse grupo de servidores que prepararam, e alguns executaram, o movimento de 28 de Janeiro de 1908, que, se não teve o condão de implantar a República, teve o de fazer tombar o Governo tirânico que, para bem, mais depressa cavou fundo a sepultura em que, dois anos depois, havia de baquear a monarquia.

Foi perseguido e ia ser castigado, cortaram-lhe o seu futuro, obrigando-o a remir-se para não sofrer a punição.

O requerente estava habilitado com o exame preparatório para concorrer ao posto de primeiro sargento; o requerente ficou com a sua carreira militar cortada, por perseguição.

Não tomou parte no citado movimento de 28 de Janeiro de 1908 por já não pertencer ao activo; se a êle pertencesse certamente que efectivaria a sua acção, essa acção do *complot* de que fazia parte, como o atesta pelo documento junto.

O requerente foi promovido a primeiro sargento em 9 de Julho de 1916, nos termos da circular n.º 5 da 3.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, da mesma data, por ter habilita-

ções e por ser segundo sargento do regimento de infantaria de reserva n.º 4, onde tem o n.º 287, da 10.ª companhia, e, nessa qualidade, foi convocado para serviço no grupo de batalhões do regimento de infantaria n.º 4, em Tavira, em 23 de Novembro de 1917, desde quando se encontra ao serviço.

Quando das operações contra os revoltosos monárquicos do norte do país, o requerente fez parte, como oferecido, das forças em operações, pertencendo ao 2.º batalhão, mobilizado, do regimento de infantaria n.º 4, na qualidade de primeiro sargento da 8.ª companhia do mesmo regimento. A forma como o requerente tem desempenhado as funções de primeiro sargento e ainda as do posto imediato, que tem exercido por várias vezes, e que actualmente ainda exerce, e ainda a forma como desempenhou diferentes serviços quando fez parte das forças em operações ao norte, atestam os documentos que também junta.

Em face do exposto, pela sua idade e pela sua grande vontade de ainda poder, mais directamente, sacrificar-se pela República e pela Pátria, e à semelhança do que os poderes públicos têm concedido a iguais defensores e trabalhadores do actual regime, indicando haver actuais primeiros sargentos a quem, pela interferência no movimento de 28 de Janeiro, se concedeu o dito posto, pede o suplicante:

Que decreteis a sua reintegração no exército, no posto de primeiro sargento, com a antiguidade de 28 de Janeiro de 1908 ou, pelo menos, que se lhe conte a antiguidade desde 9 de Junho de 1916, em que foi promovido a primeiro sargento por ter as habilitações exigidas pela citada circular n.º 5, tendo ainda mais habilitações literárias, como o prova a sua fôlha de matrícula, onde se acham averbadas.

Pede deferimento e justiça.

Tavira, 22 de Julho de 1919.—*Manuel Anacleto Pereira.*